



**PROJETO DE LEI N.º 254 DE 07 DE junho DE 2011.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 35 / 06 / 2011  
1º Suplente

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE - AREVAN, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Fica declarada de entidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE - AREVAN, com sede na Rua São José, quadra 06, lote 17 e 18, Vila Buqueirão – Alvorada do Norte/GO, portadora do CNPJ – 08.974.280/0001-40, fundada em 01 de julho de 2006.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Iso Moreira**  
Deputado Estadual - PSDB

*Aloísio Moreira dos Santos*  
(Iso Moreira)  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências.", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

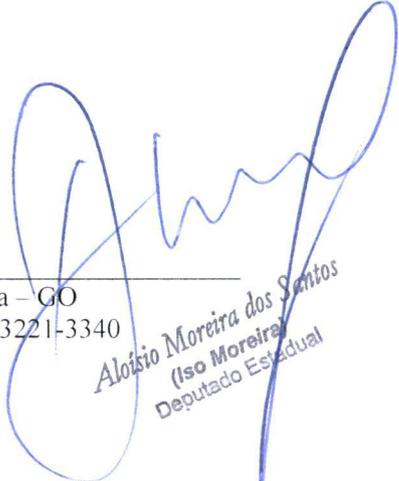
1. personalidade jurídica constituída, inclusive comprovando que os cargos de direção não são remunerados, provada por cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado, e com a inscrição definitiva ou provisória não vencida, no CNPJ (antigo CGC);
2. declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade, prestada por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz, delegado, etc.);

Fundada em 01 de julho de 2006, a Associação dos Evangélicos de Alvorada do Norte, tem a finalidade de:

- incentivar e disseminar sentimentos religiosos;
- realizar atividades teológicas, de lazer, de entretenimento e esportivas;
- criar, promover e implementar programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoas;
- prestar serviços de cunho religioso em diversas instituições, como hospitais, empresas, cadeias, creches, asilos, etc.; e
- criar e executar serviços de comunicação

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam essa instituição, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.

  
Aloísio Moreira dos Santos  
(Iso Moreira)  
Deputado Estadual



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE  
ALVORADA DO NORTE – AREVAN**

*[Handwritten signature]*  
Aloísio Moreira dos Santos  
(Iso Moreira)  
Deputado Estadual

*[Handwritten signature]*

# 1ª DIRETORIA ELEITA

## I – CONSELHO CONSULTIVO

1. Pastor Adriano Bastos Cabral
2. Pastor Jurandi Moreira de Melo
3. Pastor Eduardo Alves Barreto

## SUPLENTE

1. Eurípedes Balduino de Souza
2. Paulo da Mata Santana
3. Fabio Herbert Carneiro de Moura

## II – DIRETORIA EXECUTIVA

### DIRETOR PRESIDENTE:

**Amós de Souza Avelar**

### 1º Vice – Presidente:

Braim Ferreira Avelar

### 2º Vice – Presidente:

Lilian Andrade Elpídio de Freitas

Diretor Financeiro: Francisco

Tadeus Gomes de Freitas

### DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Pastor Carlos Alberto Borges de Melo  
Filho.

Diretor de Relações Públicas: Mirom  
Paula Batista

Diretor Esportivo: Josivan José  
Sarmiento

## III – CONSELHO FISCAL

Junimar Normandes dos Santos

Ciro Jacinto de Souza

Levi de Souza Avelar

Maria do Carmo de Freitas Sarmiento

Jucimar Rodrigues Feitosa

Luiz pierozan

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO FOLHAS  
Confere com o Original  
Autentico esta fotocópia a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia - GO. 26/1

Lilian Andrade Elpídio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Seio de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0042B018162  
Cartório Simolândia  
Lilian Andrade Elpídio Freitas  
Oficiala Tabeliã  
62-3488-1124

1 Ata de organização da Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do  
2 Norte (AREVAN), reunida aos 01 (um dia do mês de julho de dois mil e seis),  
3 (na residência do irmão Junimar Normandes dos Santos), sito à rua Jurema,  
4 127 (Cento e vinte e sete), neste município de Alvorada do Norte – Goiás. A  
5 reunião foi presidida pelo Rev. Jurandi Moreira de Melo, pastor da Igreja  
6 presbiteriana do Brasil em Alvorada do Norte-Goiás e estavam presentes os  
7 seguintes irmãos: Pastor Eduardo Alves Barreto (Igreja de Deus no Brasil),  
8 irmãos Eurípedes Balduino de Souza (Igreja Assembléia de Deus em Alvorada  
9 do norte), irmão Paulo da Mata Santana (Igreja de Deus), irmão Amós de  
10 Souza Avelar (Igreja Batista), Pastor Braim Ferreira Avelar (Igreja Assembléia  
11 de Deus em Simolândia), irmão Francisco Tadeus Gomes de Freitas  
12 (Assembléia de Deus em Alvorada), Pastor Carlos Alberto Borges de Melo  
13 Filho (Igreja Batista em Alvorada do Norte), irmão Mirom Batista de Paula  
14 (Igreja Assembléia de Deus em Alvorada), irmão Junimar Normandes dos  
15 Santos (Igreja Batista em Alvorada), o Presidente confirma a presença de todos  
16 os membros representantes das Igrejas locais, conforme convocação oficial  
17 (sócios fundadores), mais a presença de 178 membros associados conforme  
18 ficha em anexo. O Presidente submete o presente estatuto que foi  
19 previamente redigido, à análise e aprovação dos presentes, obtendo a  
20 aprovação obtendo a aprovação unânime dos membros associados presentes  
21 como segue: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS  
22 EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE – AREVAN. CAPÍTULO I DA  
23 DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º A Associação Regional dos  
24 Evangélicos de Alvorada do Norte - AREVAN é uma sociedade civil de direito  
25 privado sem fins lucrativos, com personalidade e patrimônio distintos dos de  
26 seus associados, com sede na Rua São José, Quadra 06, lote 17 e 18,  
27 Alvorada do Norte GO. Art. 2º O prazo de duração da Associação é  
28 indeterminado. CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL Art. 3º A Associação tem  
29 por objetivos: I - incentivar e disseminar sentimentos religiosos de amizade,  
30 companheirismo, respeito mútuo, a ética e todos os valores cristãos inerentes  
31 às sagradas escrituras entre os associados; II - realizar atividades teológicas,  
32 de lazer e entretenimento, bem como estimular a prática de modalidades  
33 esportivas, buscando a integração e melhoria de condições de vida e de  
34 trabalho; III – Criar promover e implementar programas de treinamento e  
35 aperfeiçoamento que visem o aprimoramento cristão, profissional, educacional,  
36 cultural e intelectual do ser humano; IV - representar os associados, bem como  
37 a comunidade em defesa de seus direitos e reivindicações onde se fizer  
38 necessário. V – prestar serviços para o município, empresas, e entidades com  
39 aproveitamento da mão-de-obra prioritária de seus associados. VI – Exercer  
40 serviços de capelania, nos locais públicos como: Hospitais, cadeias,  
41 delegacias, creches, asilos e entidades afins, com amparo da lei vigente. VII –  
42 Criar e executar serviços de comunicação, (Radiodifusão comunitária, jornal,  
43 revistas e estatísticas). Art. 4º A Associação poderá: I - firmar convênios com o  
44 município, empresas e entidades, com vistas à consecução dos seus objetivos;  
45 II - contratar pessoal e serviços de profissionais, inclusive a nível de consultoria  
46 e assessoramento, em razão de comprovada necessidade; III - locar e  
47 administrar bens e serviços; IV- adquirir, receber em comodato ou doação,  
48 bens móveis e imóveis, títulos de renda de qualquer natureza ou



**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia, GO, 26/05/2011  
*Al Freitas*

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente



**0042B018163**  
**Cartório Simolândia**  
**Lilian Andrade Elpidio Freitas**  
**Oficiala Tabeliã**  
**62-3488-1124**

1 representativos de participações societárias, e outros recursos; V - criar ou  
2 participar de empresas comerciais, industriais e prestadoras/ administradoras  
3 de serviços, bem como de outros empreendimentos, comprovada a viabilidade  
4 administrativa, econômica e financeira; VI - criar consórcios de bens duráveis,  
5 dos quais possam participar os associados e seus dependentes, na forma da  
6 legislação vigente e normas da Diretoria Executiva. CAPÍTULO III DOS  
7 ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.  
8 Art. 5º A Associação compõe-se dos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral II -  
9 Conselho Consultivo; III - Diretoria Executiva; IV - Conselho Fiscal. Parágrafo  
10 único. O prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo, da Diretoria  
11 Executiva e do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano consecutivo ininterrupto, com  
12 possibilidade de uma reeleição iniciando-se sempre em 1º de julho e findando-  
13 se em 30 de junho. Seção I Das Assembleias Gerais Art. 6º As Assembleias  
14 Gerais somente poderão ser realizadas com a presença de mais da metade  
15 dos sócios, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda e  
16 última convocação, meia hora depois, salvo os casos previstos no artigo 46. §  
17 1º Serão convocadas via Editais publicadas através de uma publicação em  
18 placar público ou jornal de circulação no município sede da entidade ou de  
19 circulação no Estado, ou, ainda, no Diário Oficial da União ou do Estado, ou via  
20 ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. § 2º A mesa que orientará  
21 os trabalhos será dirigida pelo Presidente da diretoria executiva ou, na falta  
22 deste, por um dos demais conselheiros, na ordem seqüente, lavrando-se Ata  
23 em livro próprio e colhendo-se as assinaturas dos presentes. Art. 7º A  
24 Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, instalar-se-á até o  
25 mês de março de cada ano, na sede social da Associação, para examinar e  
26 deliberar sobre o Balanço e as demonstrações financeiras que instruem a  
27 Prestação de Contas e o Relatório Anual. Art. 8º As Assembleias Gerais  
28 Extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria dos membros: I – do  
29 Conselho Consultivo; II - da Diretoria Executiva. Parágrafo único. Poderão ser  
30 ainda convocadas a requerimento, com assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um  
31 quinto) dos associados com direito a voto. Art. 9º Compete privativamente às  
32 Assembleias Gerais Extraordinárias: I - apreciar atos da Diretoria Executiva e  
33 do Conselho Consultivo; II - aprovar alterações, no todo ou em parte, deste  
34 Estatuto, observado o disposto no artigo 47; III – eleger os membros da  
35 Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal; IV - destituir,  
36 por ato de improbidade, má gestão, dolo ou fraude, quaisquer dos membros da  
37 Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo; V -  
38 deliberar sobre a extinção da sociedade, observado o disposto no artigo 46.  
39 Seção II Do Conselho Consultivo Art. 10. Os membros do Conselho Consultivo  
40 serão em número de três, com igual quantidade de suplentes. Parágrafo único.  
41 O Presidente do Conselho será escolhido, dentre os seus membros, em  
42 reunião ordinária a ser realizada em seguida à posse dos mesmos. Art. 11.  
43 Poderão convocar reuniões do Conselho Consultivo: I - o seu Presidente; II - a  
44 maioria dos seus membros; III- a Diretoria Executiva. § 1º As reuniões serão  
45 ordinárias, bimestralmente, e extraordinárias quando convocadas, realizadas  
46 sempre com a presença da maioria simples dos seus membros, lavrando-se  
47 Atas em livro próprio e que serão assinadas por todos os participantes. § 2º As  
48 convocações serão feitas verbalmente ou por escrito, delas constando à ordem

*Dem*  
*[Assinatura]*

**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia - GO, 26/05/2011

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



**0042B018164**  
**Cartório Simolândia**  
**Lilian Andrade Elpidio Freitas**  
**Oficiala Tabeliã**  
**62-3488-1124**



1 do dia. § 3º Ao Presidente do Conselho, além do voto simples, caberá o de  
2 qualidade. Art. 12. Perderá o cargo de membro o conselheiro que faltar, sem  
3 justificativa plausível, a três reuniões consecutivas, e no caso de licenciar-se  
4 por período superior a 12 (doze) meses. Art. 13. No caso de vacância de cargo,  
5 por afastamento, renúncia ou morte, os conselheiros remanescentes  
6 convocarão o substituto dentre os suplentes. Art. 14. Compete ao Conselho  
7 Consultivo: I - deliberar sobre o Planejamento Estratégico anual; II - apreciar e  
8 aprovar, "ad referendum" da Assembléia Geral Extraordinária, a Previsão  
9 Orçamentária e Orçamento Anual, bem como os Balanços e a Prestação de  
10 Contas; III - autorizar transações ou operações financeiras não constantes da  
11 Previsão Orçamentária, IV - atribuir alçadas administrativas e operacionais à  
12 Diretoria Executiva; V - deliberar, em reunião conjunta com a Diretoria  
13 Executiva, sobre a alienação de bens do ativo permanente, e a constituição de  
14 ônus reais em operações de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do  
15 Patrimônio Líquido ajustado; VI - declarar a vacância e eleger substituto de  
16 membro da Diretoria Executiva. Seção III Da Diretoria Executiva Art. 15. A  
17 Associação será administrada por uma Diretoria Executiva assim constituída: I -  
18 Diretor Presidente; / 1º Vice – Presidente e 2º Vice – Presidente II - Diretor  
19 Financeiro; III - Diretor Administrativo; IV - Diretor de Relações Públicas V -  
20 Diretor de Esportes. Art. 16. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente,  
21 mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou  
22 pela maioria de seus membros. Parágrafo único. Fica vetada a remuneração de  
23 quais quer natureza, aos membros do Conselho Consultivo, diretoria  
24 Administrativa e Conselho Fiscal, salvo em casos especiais com deliberação da  
25 assembléia Art. 17. Em caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho  
26 Consultivo elegerá o substituto, dentre os seus membros, até 30 (trinta) dias da  
27 ocorrência, para completar o mandato. Art. 18. Compete à Diretoria Executiva: I  
28 - estabelecer políticas e diretrizes para a Associação e empresas de que esta  
29 participe, cuidando do aspecto gerencial, administrativo e operacional; II -  
30 elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo, no mês de dezembro de cada  
31 ano, a Previsão Orçamentária; III - apresentar no final de cada exercício ou até  
32 o dia 15 de março do ano seguinte, para aprovação do Conselho Consultivo e  
33 mediante parecer do Conselho Fiscal: a) o balanço e a prestação de contas do  
34 exercício; b) o demonstrativo da situação econômico-financeira; c) o relatório  
35 das atividades da Associação. IV - submeter ao Conselho Consultivo o  
36 Planejamento Estratégico e outros assuntos que requeiram sua apreciação; V -  
37 estabelecer limites de alçadas para as Diretorias; VI - contratar e demitir  
38 empregados, estabelecendo remunerações, bem como ajustar a prestação de  
39 contas com terceiros; VII - fixar, em reunião conjunta com o Conselho  
40 Consultivo, as taxas e contribuições devidos pelos associados, dos sócios  
41 Fundadores e Beneméritos; VIII - aplicar penalidades disciplinares conforme  
42 regimento interno. IX - realizar transações ou operações financeiras não  
43 constantes da Previsão Orçamentária, desde que autorizada pelo conselho  
44 consultivo. X - aprovar a estrutura organizacional da Associação e das  
45 empresas do conglomerado, ouvido o Conselho Consultivo; XI- baixar normas,  
46 procedimentos e aprovar o Regulamento Interno da Associação; XII - exercer  
47 outras atividades previstas no Regulamento Interno, que não fira este estatuto.  
48 Parágrafo único. A competência da Diretoria Executiva no geral, e dos seus

*Handwritten signature in blue ink.*

**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA**  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia - GO. 26/05/2014  
*Liliana*

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



**AUTENTICAÇÃO**  
**0042B018165**  
**Cartório Simolândia**

*Lilian Andrade Elpidio Freitas*  
**Lilian Andrade Elpidio Freitas**  
**Oficiala Tabeliã**  
**62-3488-1124**



1 membros em particular, será por esta complementada no Regulamento Interno,  
2 ouvido o Conselho Consultivo. Art. 19. São atribuições comuns aos Diretores: I  
3 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias  
4 Gerais, as normas e regulamentos da Associação; II - orientar, acompanhar e  
5 controlar o cumprimento das atividades inerentes à Diretoria; III - exercer  
6 outras atividades previstas no Regulamento Interno. Art. 20. Compete em  
7 particular ao Diretor Presidente representar a Associação, em juízo ou fora  
8 dele, ativa e passivamente, podendo, em conjunto com o Diretor Financeiro ou  
9 Administrativo, constituir procuradores; Parágrafo Primeiro – Compete ao 1º  
10 vice-presidente substituir o Diretor Presidente nos impedimentos temporários.  
11 Parágrafo Segundo – Compete ao 2º Vice – Presidente substituir o 1º em seus  
12 impedimentos temporários. Art. 21. Compete em particular ao Diretor  
13 Financeiro: I - coordenar e controlar: a) a movimentação de contas e valores,  
14 sempre em conjunto com o diretor presidente; b) a aplicação de recursos; c) a  
15 escrituração de receitas e despesas. II - substituir qual quer Diretor em suas  
16 ausências ou impedimentos temporários, Art. 22. Compete em particular ao  
17 Diretor Administrativo: I - cuidar: a) da organização administrativa e estrutural;  
18 b) da administração dos serviços e dos recursos humanos e materiais. II -  
19 exercer cumulativamente a Diretoria Financeira, nas faltas ou impedimentos  
20 temporários do seu titular. Art. 23. Compete em particular ao Diretor de  
21 Relações Públicas coordenar e acompanhar os eventos religiosos, sociais e  
22 culturais promovidos ou patrocinados pela Associação. Art. 24. Compete em  
23 particular ao Diretor de Esportes coordenar e acompanhar os eventos  
24 esportivos promovidos ou patrocinados pela Associação. Seção IV Do  
25 Conselho Fiscal Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal serão em número de  
26 três, com igual quantidade de suplentes. Parágrafo único. Ocorrendo vacância  
27 de cargo serão observados os mesmos procedimentos do artigo 13  
28 precedente. Art. 26. O Conselho terá o prazo de dez dias para emitir parecer  
29 conclusivo sobre documentos que a ele forem submetidos, vedados a seus  
30 membros a retenção por período superior ao previsto. Art. 27. Compete ao  
31 Conselho Fiscal: I - examinar todos os livros contábeis da Associação, bem  
32 como os documentos que lhe forem apresentados e os que se fizerem  
33 necessários, , emitindo parecer, podendo inclusive solicitá-los à Diretoria  
34 Executiva ou a quem os detenham via requerimento; II - fiscalizar as aplicações  
35 dos recursos financeiros, verificando se estão consoantes com as diretrizes  
36 orçamentárias; III - apreciar e emitir parecer sobre o demonstrativo financeiro  
37 apresentado anualmente pela Diretoria Executiva; IV - examinar, a qualquer  
38 tempo, as contas e a escrituração da Associação, emitindo parecer.  
39 **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES** Art. 28. É condição para se candidatar a  
40 qualquer cargo eletivo que o associado pertença à categoria de sócio Fundador  
41 ou Efetivo das classes I e II do § 2º, do artigo 33. Art. 29. As eleições serão  
42 realizadas anualmente, convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência  
43 60 (dias) dias e mínima de 15 (quinze) dias. Art. 30. A eleição dos membros  
44 dos Conselhos Consultivo e Fiscal, bem como os da Diretoria Executiva, será  
45 por concorrência de chapas, contendo nominalmente todos os seus  
46 componentes e respectivos cargos, em escrutínio direto e secreto. § 1º O  
47 registro de chapas será feito na sede da Associação, no prazo fixado pelo  
48 edital, através de requerimento firmado por todos os seus integrantes. § 2º-

**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia - GO. 26/05/2011  
*Freitas*

Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sãndora de Jesus M. Brito Escrevente



**AUTENTICAÇÃO**  
**0042B018166**  
**Cartório Simolândia**  
**Lilian Andrade Elpidio Freitas**  
**Oficiala Tabeliã**  
**62-3488-1124**

1 Será considerada eleita, dentre as concorrentes, a chapa que obtiver maioria  
2 simples dos votos. § 3º- No caso de recurso administrativo ou judicial, será  
3 prorrogado o mandato dos respectivos membros, até o julgamento final. § 4º- A  
4 eleição será realizada na sede da Associação ou em local previamente definido  
5 no edital. Art. 31. Será permitida uma reeleição em todos os níveis para o  
6 mesmo cargo. Art. 32. As eleições serão coordenadas por uma Comissão  
7 Eleitoral composta de três membros designados pelo Diretor Presidente, a ela  
8 cabendo observar a regulamentação em anexo e a divulgação dos  
9 procedimentos específicos, observados critérios que possibilitem a participação  
10 do maior número de eleitores. **CAPÍTULO V DOS SÓCIOS E SEUS**  
11 **DEPENDENTES:** Art. 33. O Quadro Social é composto pelas seguintes  
12 categorias de sócios, sujeitos às disposições deste Estatuto, das normas e  
13 regulamentos da Associação: I - Fundadores; II - Efetivos; III - Contribuintes IV -  
14 Beneméritos; § 1º São sócios fundadores as IGREJAS as quais seus  
15 representantes assinaram a ata de fundação e aprovaram o primeiro Estatuto.  
16 § 2º São sócios efetivos: I - os evangélicos membros de Igrejas fundadoras II  
17 - os evangélicos congregados com cartas de anuência de seu pastor III -  
18 Igrejas Evangélicas que não participarão da fundação. IV - Os Evangélicos  
19 Membros e Congregados de Igrejas Evangélicas associadas com cartas de  
20 anuências de seus pastores. § 3º A inscrição de novos sócios efetivos e  
21 contribuintes sujeitar-se-á à deliberação da Diretoria Executiva. § 4º Poderão  
22 ser inscritos como sócios: I - Contribuintes: a) os associados que foram  
23 afastados de suas Igrejas e não mantiveram ininterrupta sua filiação; b) outros  
24 que venham a se filiar nesta condição, desde que indicados e abonados por um  
25 pastor de Igreja sócio ativo e em pleno gozo de seus direitos e obrigações; II -  
26 Beneméritos: os que a Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho  
27 Consultivo, venha a conferir o título em razão de relevantes serviços prestados  
28 à Associação. Art. 34. Consideram-se dependentes do associado: I - o cônjuge  
29 ou companheiro (a); II - os filhos solteiros, inclusive os adotivos, os enteados  
30 ou tutelados, até a maioridade civil, ou que mantenham a dependência em  
31 razão de estarem cursando faculdade, assim permanecendo até a colação de  
32 grau ou quando completarem 24 anos de idade; III - os pais, avós e sogros. Art.  
33 35. São direitos dos associados fundadores e dos efetivos constantes dos  
34 incisos I e II do § 2º, do artigo 33: I - freqüentar, juntamente com seus  
35 dependentes, a sede social e demais instalações da Associação; II - Prioridade  
36 na contratação de serviços remunerados. III - votar e ser votado para os  
37 cargos eletivos, atendidos: a) os requisitos deste Estatuto; b) os critérios  
38 definidos em regulamentação específica; c) a situação de pleno gozo de seus  
39 direitos. IV - examinar na secretaria da Associação, antes da realização de  
40 Assembléia Geral, as contas e a previsão orçamentária; V - participar das  
41 Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados; VI -  
42 requerer a convocação de Assembléia Geral, desde que atendidas as  
43 exigências do parágrafo único artigo 7º; VII - fazer, por escrito, qualquer  
44 representação perante o Conselho Consultivo, de atos impróprios de Diretores,  
45 ou junto à Diretoria Executiva, de atos inapropriados de empregados da  
46 Associação. Parágrafo Único. Os direitos dos Sócios Efetivos constantes do  
47 inciso III, do § 2º, do art. 33, bem como dos Sócios Contribuintes e dos  
48 Beneméritos estão restritos aos previstos no inciso I retro. Art. 36. São deveres

*[Handwritten signatures]*



**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia, GO, 26/05/2011  
*LF Freitas*

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



*Lilian Andrade*  
**Cartório Simolândia**  
Lilian Andrade Elpidio Freitas  
Oficiala Tabeliã  
62-3488-1124

1 dos associados: I - observar e cumprir as disposições deste Estatuto, das  
2 normas e regulamentos da Associação; II - manter sempre em dia as  
3 contribuições, e pagar regularmente as suas contas ou débitos para com a  
4 Associação; III - exercer com probidade, sem nenhuma remuneração por parte  
5 da Associação, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos, salvo  
6 o exposto no artigo 16º em seu parágrafo único. Art. 37. Perderá o direito de  
7 associado aquele que: I - transgredir qualquer dispositivo deste Estatuto, das  
8 normas e regulamentos da Associação; II - mantiver débitos não negociados  
9 para com a Associação, por período superior a 03 (três) meses, e não se  
10 dispuser a saldá-los mediante notificação. **CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO:**  
11 Art. 38. O patrimônio da Associação será constituído pêlos seus bens móveis e  
12 imóveis, títulos de renda de qualquer natureza, participações societárias,  
13 doações e outros bens que possua ou venha a adquirir. **CAPÍTULO VI DOS**  
14 **RECURSOS FINANCEIROSA** rt. 39. Entendem-se como receitas: I - ordinárias:  
15 as contribuições sociais, juros e atualização monetária, dividendos,  
16 participação nos lucros das empresas das quais for cotista ou acionista, e  
17 remuneração de aplicações financeiras; II - extraordinárias: as doações,  
18 subvenções, rendas com locação de bens e de prestação de serviços e afins.  
19 Art. 40. Entendem-se como despesas todos os gastos com a Associação. Art.  
20 41. As receitas ordinárias e as despesas serão objeto de Previsão  
21 Orçamentária, elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho  
22 Consultivo, após parecer do Conselho Fiscal. Art. 42. As despesas necessárias  
23 e que não tiverem previsão orçamentária, serão constituídas mediante  
24 aprovação do Conselho Consultivo. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES**  
25 **TRANSITÓRIAS** Art. 43. Fica resguardada a vigência do mandato dos atuais  
26 membros do Conselho Consultivo, até a posse dos novos membros do mesmo  
27 Conselho. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 44. A fusão,  
28 incorporação ou dissolução da Associação dependerá de deliberação da  
29 Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, e  
30 com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a  
31 voto. Parágrafo único. Para inicio desta associação fica estipulado a  
32 contribuição de R\$ 1,00 (um real) por associado efetivo e contribuinte, bem  
33 como as Igrejas responsáveis pelo repasse. No caso de dissolução, o seu  
34 patrimônio líquido, será, na forma e condições que a Assembléia Geral  
35 deliberar, convertido em títulos a favor dos sócios Fundadores art. 33, em  
36 pleno gozo de seus direitos, em tantas partes quantos estes o forem, como  
37 restituição de suas cotas e, havendo remanescente, será doado a entidade  
38 assistencial Art. 45. Este Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado,  
39 no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária  
40 especialmente convocada para esse fim, sendo necessários os votos  
41 favoráveis de, no mínimo, dois terços dos associados com direito a voto, em  
42 primeira convocação e da maioria simples dos presentes em segunda  
43 convocação. Art. 46. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho  
44 Consultivo e do Conselho Fiscal, assim como os demais associados não  
45 responderão civil e criminalmente, mesmo que solidariamente, pêlos negócios  
46 contratados ou obrigações contraídas pela Associação ou em seu nome,  
47 Parágrafo único: Executando os casos em que ficar comprovada atuação e  
48 deliberação, pôr má fé apura -se - á as responsabilidades. Art. 47. Eventuais





1 resoluções conflitantes a qualquer dispositivo deste Estatuto serão  
2 consideradas nula de pleno direito. Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos  
3 em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo. Art. 49.  
4 Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral  
5 Extraordinária convocada para tal fim, Art. 50. Fica eleito o fórum da comarca  
6 de Alvorada do Norte, para dirimir quais quer dúvidas ou pendências jurídicas,  
7 concernentes a esta Associação. Aprovado o referido estatuto, passa-se à  
8 eleição da diretoria, conforme preceitua o estatuto nos seus artigos 10º, 15º e  
9 25º, que tratam do Conselho Consultivo, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal,  
10 ficando composto assim como segue: Diretoria Eleita: Conselho Consultivo:  
11 Pastor Adriano Bastos Cabral, Pastor Jurandi Moreira de Melo, Pastor Eduardo  
12 Alves Barretos (Titulares); Suplentes: Eurípedes Balduino de Souza, Paulo da  
13 Mata Santana, Fabio Herbert Carneiro de Moura. Diretoria Executiva: Diretor  
14 Presidente: Amós de Souza Avelar, 1º Vice-Presidente: Braim Ferreira Avelar;  
15 2º Vice - presidente: Liliam Andrade Elpídio de Freitas; Diretor Financeiro:  
16 Francisco Tadeus Gomes de Freitas; Diretor Administrativo: Pastor Carlos  
17 Alberto Borges de Melo Filho; Diretor de Relações Públicas: Mirom Paula  
18 Batista; Diretor Esportivo: Josivan José Sarmiento; Conselho Fiscal: Junimar  
19 Normandes dos Santos. Ciro Jacinto de Deus, Levi de Souza Avelar, Maria do  
20 Carmo de Freitas Sarmiento, Jucimar Rodrigues Feitosa e Luiz Pierozan. Não  
21 havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião, às 11:45 (onze  
22 horas e quarenta e cinco minutos), com uma oração feita pelo Pastor Carlos  
23 Alberto Borges de Melo Filho. Eu, Jurandi Moreira de Melo (Secretário "ad-  
24 hoc", a tudo presente, lavrei e assinei a presente. Alvorada do Norte, 01 (um de  
25 julho de dois mil e seis). Jurandi Moreira de Melo

*Jurandi*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE AREVAN



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º** A Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte - AREVAN é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade e patrimônio distintos dos de seus associados, com sede na Rua São José, Quadra 06, lote 17 e 18, Alvorada do Norte GO.

**Art. 2º** O prazo de duração da Associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO OBJETO SOCIAL

**Art. 3º** A Associação tem por objetivos:

- I - incentivar e disseminar sentimentos religiosos de amizade, companheirismo, respeito mútuo, a ética e todos os valores cristãos inerentes as sagradas escrituras entre os associados;
- II - realizar atividades teológicas, de lazer e entretenimento, bem como estimular a prática de modalidades esportivas, buscando a integração e melhoria de condições de vida e de trabalho;
- III - Criar promover e implementar programas de treinamento e aperfeiçoamento que visem o aprimoramento cristão, profissional, educacional, cultural e intelectual do ser humano;
- IV - representar os associados, bem como a comunidade em defesa de seus direitos e reivindicações onde se fizer necessário.
- V - prestar serviços para o município, empresas, e entidades com aproveitamento da mão-de-obra prioritária de seus associados.
- V I - Exercer serviços de capelania, nos locais públicos como: Hospitais, cadeias, delegacias, creches, asilos e entidades afins, com amparo da lei vigente.
- VII - Criar e executar serviços de comunicação, (Radiodifusão comunitária, jornal, revistas e estatísticas).

*Sum*

**Art. 4º A Associação poderá:**

- I - firmar convênios com o município, empresas e entidades, com vistas à consecução dos seus objetivos;
- II - contratar pessoal e serviços de profissionais, inclusive a nível de consultoria e acessoramento, em razão de comprovada necessidade;
- III - locar e administrar bens e serviços;
- IV- adquirir, receber em comodato ou doação, bens móveis e imóveis, títulos de renda de qualquer natureza ou representativos de participações societárias, e outros recursos;
- V - criar ou participar de empresas comerciais, industriais e prestadoras/administradoras de serviços, bem como de outros empreendimentos, comprovada a viabilidade administrativa, econômica e financeira;
- VI - criar consórcios de bens duráveis, dos quais possam participar os associados e seus dependentes, na forma da legislação vigente e normas da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III**

**DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.**

**Art.5º** A Associação compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral
- II - Conselho Consultivo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano consecutivo ininterrupto, com possibilidade de uma reeleição iniciando-se sempre em 1º de julho e findando-se em 30 de junho.

**Seção I**

**Das Assembléias Gerais**

**Art. 6º** As Assembléias Gerais somente poderão ser realizadas com a presença de mais da metade dos sócios, em primeira convocação, ou

*Dim*



com qualquer número, em segunda e última convocação, meia hora depois, salvo os casos previstos no artigo 46.

**§ 1º** Serão convocadas via Edital publicado através de uma publicação em placar público ou jornal de circulação no município sede da entidade ou de circulação no Estado, ou, ainda, no Diário Oficial da União ou do Estado, ou via ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**§ 2º** A mesa que orientará os trabalhos será dirigida pelo Presidente da diretoria executiva ou, na falta deste, por um dos demais conselheiros, na ordem seqüente, lavrando-se Ata em livro próprio e colhendo-se as assinaturas dos presentes.

**Art. 7º** A Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, instalar-se-á até o mês de março de cada ano, na sede social da Associação, para examinar e deliberar sobre o Balanço e as demonstrações financeiras que instruem a Prestação de Contas e o Relatório Anual.

**Art. 8º** As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria dos membros:

I – do Conselho Consultivo;

II - da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Poderão ser ainda convocadas a requerimento, com assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Art. 9º** Compete privativamente às Assembléias Gerais Extraordinárias:

I - apreciar atos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo;

II - aprovar alterações, no todo ou em parte, deste Estatuto, observado o disposto no artigo 47;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

IV - destituir, por ato de improbidade, má gestão, dolo ou fraude, quaisquer dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo;

V - deliberar sobre a extinção da sociedade, observado o disposto no artigo 46.

## Seção II



## Do Conselho Consultivo

**Art. 10.** Os membros do Conselho Consultivo serão em número de três, com igual quantidade de suplentes.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será escolhido, dentre os seus membros, em reunião ordinária a ser realizada em seguida à posse dos mesmos.

**Art. 11.** Poderão convocar reuniões do Conselho Consultivo:

I - o seu Presidente;

II - a maioria dos seus membros;

III - a Diretoria Executiva.

**§ 1º** As reuniões serão ordinárias, bimestralmente, e extraordinárias quando convocadas, realizadas sempre com a presença da maioria simples dos seus membros, lavrando-se Atas em livro próprio e que serão assinadas por todos os participantes.

**§ 2º** As convocações serão feitas verbalmente ou por escrito, delas constando a ordem do dia.

**§ 3º** Ao Presidente do Conselho, além do voto simples, caberá o de qualidade.

**Art. 12.** Perderá o cargo de membro o conselheiro que faltar, sem justificativa plausível, a três reuniões consecutivas, e no caso de licenciar-se por período superior a 12 (doze) meses.

**Art. 13.** No caso de vacância de cargo, por afastamento, renúncia ou morte, os conselheiros remanescentes convocarão o substituto dentre os suplentes.

**Art. 14.** Compete ao Conselho Consultivo:

I - deliberar sobre o Planejamento Estratégico anual;

II - apreciar e aprovar, "ad referendum" da Assembléia Geral Extraordinária, a Previsão Orçamentária e Orçamento Anual, bem como os Balanços e a Prestação de Contas;

III - autorizar transações ou operações financeiras não constantes da Previsão Orçamentária,

IV - atribuir alçadas administrativas e operacionais à Diretoria Executiva;

*Spun* *At:*

**V** - deliberar, em reunião conjunta com a Diretoria Executiva, sobre a alienação de bens do ativo permanente, e a constituição de ônus reais em operações de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido ajustado;

**VI** - declarar a vacância e eleger substituto de membro da Diretoria Executiva.

### Seção III

#### Da Diretoria Executiva

**Art. 15.** A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva assim constituída:

**I** - Diretor Presidente; / 1º Vice – Presidente e 2º Vice - Presidente

**II** - Diretor Financeiro;

**III** - Diretor Administrativo;

**IV** - Diretor de Relações Públicas

**V** - Diretor de Esportes.

**Art. 16.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Fica vetada a remuneração de quais quer natureza, aos membros do Conselho Consultivo, diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, salvo em casos especiais com deliberação da assembléia

**Art. 17.** Em caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho Consultivo elegerá o substituto, dentre os seus membros, até 30 (trinta) dias da ocorrência, para completar o mandato.

**Art. 18.** Compete à Diretoria Executiva:

**I** - estabelecer políticas e diretrizes para a Associação e empresas de que esta participe, cuidando do aspecto gerencial, administrativo e operacional;

**II** - elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo, no mês de dezembro de cada ano, a Previsão Orçamentária;

*Sum*



III - apresentar no final de cada exercício ou até o dia 15 de março do ano seguinte, para aprovação do Conselho Consultivo e mediante parecer do Conselho Fiscal:

- a) o balanço e a prestação de contas do exercício;
- b) o demonstrativo da situação econômico-financeira;
- c) o relatório das atividades da Associação.

IV - submeter ao Conselho Consultivo o Planejamento Estratégico e outros assuntos que requeiram sua apreciação;

V - estabelecer limites de alçadas para as Diretorias;

VI - contratar e demitir empregados, estabelecendo remunerações, bem como ajustar a prestação de contas com terceiros;

VII - fixar, em reunião conjunta com o Conselho Consultivo, as taxas e contribuições devidas pelos associados, dos sócios Fundadores e Beneméritos;

VIII - aplicar penalidades disciplinares conforme regimento interno.

IX - realizar transações ou operações financeiras não constantes da Previsão Orçamentária, desde que autorizada pelo conselho consultivo.

X - aprovar a estrutura organizacional da Associação e das empresas do conglomerado, ouvido o Conselho Consultivo;

XI - baixar normas, procedimentos e aprovar o Regulamento Interno da Associação;

XII - exercer outras atividades previstas no Regulamento Interno, que não fira este estatuto.

**Parágrafo único.** A competência da Diretoria Executiva no geral, e dos seus membros em particular, será por esta complementada no Regulamento Interno, ouvido o Conselho Consultivo.

**Art. 19.** São atribuições comuns aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, as normas e regulamentos da Associação;

II - orientar, acompanhar e controlar o cumprimento das atividades inerentes à Diretoria;

III - exercer outras atividades previstas no Regulamento Interno.

**Art. 20.** Compete em particular ao Diretor Presidente representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Administrativo, constituir procuradorês;

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao 1º vice presidente substituir o Diretor Presidente nos impedimentos temporários.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao 2º Vice – Presidente substituir o 1º em seus impedimentos temporários.

**Art. 21.** Compete em particular ao Diretor Financeiro:

I - coordenar e controlar:

a) a movimentação de contas e valores, sempre em conjunto com o diretor presidente;

b) a aplicação de recursos;

c) a escrituração de receitas e despesas.

II - substituir qual quer Diretor em suas ausências ou impedimentos temporários,

**Art. 22.** Compete em particular ao Diretor Administrativo:

I - cuidar:

a) da organização administrativa e estrutural;

b) da administração dos serviços e dos recursos humanos e materiais.

II - exercer cumulativamente a Diretoria Financeira, nas faltas ou impedimentos temporários do seu titular.

**Art. 23.** Compete em particular ao Diretor de Relações Públicas coordenar e acompanhar os eventos religiosos, sociais e culturais promovidos ou patrocinados pela Associação.

**Art. 24.** Compete em particular ao Diretor de Esportes coordenar e acompanhar os eventos esportivos promovidos ou patrocinados pela Associação.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 25.** Os membros do Conselho Fiscal serão em número de três, com igual quantidade de suplentes.

*Sumar*

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância de cargo serão observados os mesmos procedimentos do artigo 13 precedente.

**Art. 26.** O Conselho terá o prazo de dez dias para emitir parecer conclusivo sobre documentos que a ele forem submetidos, vedados a seus membros a retenção por período superior ao previsto.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar todos os livros contábeis da Associação, bem como os documentos que lhe forem apresentados e os que se fizerem necessários, emitindo parecer, podendo inclusive solicitá-los à Diretoria Executiva ou a quem os detenham via requerimento;

II - fiscalizar as aplicações dos recursos financeiros, verificando se estão consoantes com as diretrizes orçamentárias;

III - apreciar e emitir parecer sobre o demonstrativo financeiro apresentado anualmente pela Diretoria Executiva;

IV - examinar, a qualquer tempo, as contas e a escrituração da Associação, emitindo parecer.

## CAPÍTULO IV

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 28.** É condição para se candidatar a qualquer cargo eletivo que o associado pertença à categoria de sócio Fundador ou Efetivo das classes I e II do § 2º, do artigo 33.

**Art. 29.** As eleições serão realizadas anualmente, convocadas pelo Diretor Presidente com antecedência 60 (dias) dias e mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 30.** A eleição dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, bem como os da Diretoria Executiva, será por concorrência de chapas, contendo nominalmente todos os seus componentes e respectivos cargos, em escrutínio direto e secreto.

§ 1º O registro de chapas será feito na sede da Associação, no prazo fixado pelo edital, através de requerimento firmado por todos os seus integrantes.

§ 2º- Será considerada eleita, dentre as concorrentes, a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

Sum

§ 3º- No caso de recurso administrativo ou judicial, será prorrogado o mandato dos respectivos membros, até o julgamento final.

§ 4º- A eleição será realizada na sede da Associação ou em local previamente definido no edital.

**Art. 31.** Será permitida uma reeleição em todos os níveis para o mesmo cargo.

**Art. 32.** As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral composta de três membros designados pelo Diretor Presidente, a ela cabendo observar a regulamentação em anexo e a divulgação dos procedimentos específicos, observados critérios que possibilitem a participação do maior número de eleitores.

## CAPÍTULO V

### DOS SÓCIOS E SEUS DEPENDENTES

**Art. 33.** O Quadro Social é composto pelas seguintes categorias de sócios, sujeitos às disposições deste Estatuto, das normas e regulamentos da Associação:

I - Fundadores;

II - Efetivos;

III – Contribuintes

IV – Beneméritos;

§ 1º São sócios fundadores as IGREJAS as quais seus representantes assinaram a ata de fundação e aprovaram o primeiro Estatuto.

§ 2º São sócios efetivos:

I – os evangélicos membros de Igrejas fundadoras

II – os evangélicos congregados com cartas de anuência de seu pastor

III – Igrejas Evangélicas que não participarão da fundação.

IV – Os Evangélicos Membros e Congregados de Igrejas Evangélicas associadas com cartas de anuências de seus pastores.

§ 3º A inscrição de novos sócios efetivos e contribuintes sujeitar-se-á à deliberação da Diretoria Executiva.

§ 4º Poderão ser inscritos como sócios:

*Dirigente*



I – Contribuintes:

a) os associados que foram afastados de suas Igrejas e não mantiveram ininterrupta sua filiação;

b) outros que venham a se filiar nesta condição, desde que indicados e abonados por um pastor de Igreja sócio ativo e em pleno gozo de seus direitos e obrigações;

II – Beneméritos: os que a Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho Consultivo, venha a conferir o título em razão de relevantes serviços prestados à Associação.

**Art. 34.** Consideram-se dependentes do associado:

I - o cônjuge ou companheiro (a);

II - os filhos solteiros, inclusive os adotivos, os enteados ou tutelados, até a maioridade civil, ou que mantenham a dependência em razão de estarem cursando faculdade, assim permanecendo até a colação de grau ou quando completarem 24 anos de idade;

III - os pais, avós e sogros.

**Art. 35.** São direitos dos associados fundadores e dos efetivos constantes dos incisos I e II do § 2º, do artigo 33:

I - freqüentar, juntamente com seus dependentes, a sede social e demais instalações da Associação;

II – Prioridade na contratação de serviços remunerados.

III – votar e ser votado para os cargos eletivos, atendidos:

a) os requisitos deste Estatuto;

b) os critérios definidos em regulamentação específica;

c) a situação de pleno gozo de seus direitos.

IV - examinar na secretaria da Associação, antes da realização de Assembléia Geral, as contas e a previsão orçamentária;

V - participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;

VI - requerer a convocação de Assembléia Geral, desde que atendidas as exigências do parágrafo único artigo 7º;

VII - fazer, por escrito, qualquer representação perante o Conselho Consultivo, de atos impróprios de Diretores, ou junto à Diretoria Executiva, de atos inapropriados de empregados da Associação.

**Parágrafo Único.** Os direitos dos Sócios Efetivos constantes do inciso III, do § 2º, do art. 33, bem como dos Sócios Contribuintes e dos Beneméritos estão restritos aos previstos no inciso I retro.

**Art. 36.** São deveres dos associados:

I - observar e cumprir as disposições deste Estatuto, das normas e regulamentos da Associação;

II - manter sempre em dia as contribuições, e pagar regularmente as suas contas ou débitos para com a Associação;

III - exercer com probidade, sem nenhuma remuneração por parte da Associação, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos, salvo o exposto no artigo 16º em seu parágrafo único.

**Art. 37.** Perderá o direito de associado aquele que:

I - transgredir qualquer dispositivo deste Estatuto, das normas e regulamentos da Associação;

II - mantiver débitos não negociados para com a Associação, por período superior a 03 (três) meses, e não se dispuser a saldá-los mediante notificação.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Art. 38.** O patrimônio da Associação será constituído pelos seus bens móveis e imóveis, títulos de renda de qualquer natureza, participações societárias, doações e outros bens que possua ou venha a adquirir.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 39.** Entendem-se como receitas:

I - ordinárias: as contribuições sociais, juros e atualização monetária, dividendos, participação nos lucros das empresas das quais for cotista ou acionista, e remuneração de aplicações financeiras;

II - extraordinárias: as doações, subvenções, rendas com locação de bens e de prestação de serviços e afins.

**Art. 40.** Entendem-se como despesas todos os gastos com a Associação.

*[Handwritten signature]*

**Art. 41.** As receitas ordinárias e as despesas serão objeto de Previsão Orçamentária, elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Consultivo, após parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 42.** As despesas necessárias e que não tiverem previsão orçamentária, serão constituídas mediante aprovação do Conselho Consultivo.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 43.** Fica resguardada a vigência do mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo, até a posse dos novos membros do mesmo Conselho.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** A fusão, incorporação ou dissolução da Associação dependerá de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, e com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo único.** Para início desta associação fica estipulado a contribuição de R\$ 1,00 (um real) por associado efetivo e contribuinte, bem como as Igrejas responsáveis pelo repasse. No caso de dissolução, o seu patrimônio líquido, será, na forma e condições que a Assembléia Geral deliberar, convertido em títulos a favor dos sócios Fundadores art. 33, em pleno gozo de seus direitos, em tantas partes quantos estes o forem, como restituição de suas cotas e, havendo remanescente, será doado a entidade assistencial.

**Art. 45.** Este Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessários os votos favoráveis de, no mínimo, dois terços dos associados com direito a voto, em primeira convocação e da maioria simples dos presentes em segunda convocação.

**Art. 46.** Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, assim como os demais associados não responderão civil e criminalmente, mesmo que solidariamente, pelos negócios contratados ou obrigações contraídas pela Associação ou em seu nome,

**Parágrafo único:** Executando os casos em que ficar comprovada atuação e deliberação, pôr má fé apura -se - á as responsabilidades.

*Drum*



**Art. 47.** Eventuais resoluções conflitantes a qualquer dispositivo deste Estatuto serão consideradas nula de pleno direito.

**Art. 48.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

**Art. 49.** Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim,

**Art. 50.** Fica eleito o fórum da comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quais quer dúvidas ou pendências jurídicas, concernentes a esta Associação.

*[Handwritten signature]*

Cartório do 2.º Ofício  
 PROTOCOLO  
 N.º 3.184 Fls. 096 Livro  
A. N. 2.  
 AVN, 31 / 10 / 06  
 \_\_\_\_\_  
 Oficial

**FRANCISCO JACINTO G. DE FREITAS**  
 Tabelião-Escrivão e Oficial  
 Comarca de Alvorada do Norte - GO

Cartório do 2.º Ofício  
 REGISTRO  
 N.º 163 Fls. 4243 Livro  
A. N. 3  
 AVN, 31 / 10 / 06  
 \_\_\_\_\_  
 Oficial

**FRANCISCO JACINTO G. DE FREITAS**  
 Tabelião-Escrivão e Oficial  
 Comarca de Alvorada do Norte - GO

┌ 00 002 683/0001-16 ┐

Cartório do 2º Ofício de Notas

Av. Francisco Mata Lima nº 991  
 CEP 73950-000

└ Alvorada do Norte - GO ┘



**CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
 AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original.  
 Autentico esta fotocópia, a qual é a  
 reprodução fiel do original  
 Simolândia - GO, 26/05/2011  
*W. Freitas*

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala
- Francisco Tadeus G de Freitas Suboficial
- Sandra de Jesus M Brito Escrevente



Cartório Simolândia  
 Lilian Andrade Elpidio Freitas  
 Oficiala Tabeliã  
 62-3488-1124

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.974.280/0001-40</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REGIONAL DOS EVANGELICOS DE ALVORADA DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AREVAN</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA06 LOTE 17 E 18</b>
CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BUQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>
		UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2006</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **14/8/2007** às **14:27:15** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

### CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia, GO. 26/05/2011

Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente





EM BRANCO

IBGE  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA****EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/08**

O Município de Piracanjuba-GO, torna público aos interessados que fará realizar às 9.00 hs. do dia 16 de setembro de 2.008, Licitação nos termos da Lei Federal 10.520/02, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/08, objetivando a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar e laboratorial para manutenção do hospital Municipal de PIRACANJUBA, informa ainda que a íntegra do EDITAL encontra-se no Departamento de Apoio a partir do dia 1º de setembro de 2.008 e poderá ser retirado mediante a apresentação de recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela despesa de reprodução gráfica, maiores informações no Departamento de Apoio pelo fone 64 3405-4005/4006 nos dias úteis das 7.00 h. à 11.00 h e das 13.00 h. à 17.00 h.

Piracanjuba, 27 de agosto de 2008  
Artur José Pereira  
Pregoeiro

**Eleições Sindicais****ELEIÇÕES SINDICAIS****AVISO RESUMIDO**

Estado de Goiás, conforme determina os artigos 85 e 86 do estatuto social, comunica que será realizada eleição, no dia 07/10/2008, durante o horário das 08h30 às 17h30, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representativos, devendo o registro de cotação ser apresentado à Secretaria, no horário de 09h00 às 17h00, no período de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso resumido. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade na Av. Tocantins Nº 700, Centro, em Goiânia-GO, e na sala de apoio do Sindicato na Cidade de Anápolis, na Av. Anderson Caputo Nº 474, Cal. 0111, 9º, Bairro Eldorado, Goiânia-GO, 29 de agosto de 2008 - Luiz Antônio Faria de Sousa, Hebert Dantas Alves e José Amaral de Sousa - Membros da Comissão Eleitoral.

14.352

**ACCG****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, torna público em sua sede, sito à Rua 239 nº 206 Setor Universitário, Goiânia - GO (Sala de reuniões do Instituto de Ensino e Pesquisa, no 3º andar do Araújo Jorge), em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, e, subsidiariamente as normas da Lei 8.666, de 21/06/93, Lei complementar 123/06 que fará licitação abstrato relacionadas, na modalidade Pregão Presencial. Todas informações encontram-se à disposição dos interessados no SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço acima, onde poderão ser retirados na forma legal, das 09:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas.

Pregão N°	Convênio	OBJETO	DATA	HORA
07/08	2958/2008	Aquisição de Medicamentos.	15/09/2008	09:00

Goiânia, 27 de agosto de 2008.

ADRIANO KENNEN DE BARROS  
PREGOIRO

14.372

**Aviso****AVISO**

Eu Amos de Sousa Avelar CPF 243.632.781-53, presidente da Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte (AREVAN), situada na Rua São José quadra 06 lotes 17 e 18 em Alvorada do Norte Goiás, tomo público o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da referida associação sob número 08.974.280/0001-40.

14.365

**Editais de Declaratória****EDITAL DE DECLARATÓRIA**

ELIENE DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, cpf 170.579.811-04, carteira de identidade nº 549.117 SSP/GO

Faz público para ciência dos interessados José Antônio Vieira da Cunha, Poder Público Municipal, Poder Público Estadual e Poder Público Federal, que em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal de fusão e unificação de uma área de terreno urbano nesta cidade e em conformidade com o Memorial Descritivo do terreno, composto de um lote urbano nesta cidade à Rua Alan Kardek, medindo 8,70 metros de frente para Rua Alan Kardek, 19,60 metros pelo lado direito e uma perpendicular de 3,50 metros dividindo com área pública, 13,20 metros ainda pelo lado direito dividindo com área pública, 12,50 metros e 14,93 metros de fundo dividindo com área pública, 14,45 metros pelo lado esquerdo e uma perpendicular de 21,32 dividindo com Eliene de Souza, 13,10 metros ainda pelo lado esquerdo dividindo com José Antônio Vieira da Cunha, formando uma área global de 592,55 m², cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo acima transcritos, terreno esta de propriedade de Eliene de Souza e sua esposa Denise Paulino Silva Sousa, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no Cartório de Imóveis da Comarca de Itaberal/GO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da última publicação do presente Edital, durante três dias alternados no Jornal de circulação diária, findo o qual e não havendo impugnação, será feito o competente registro da unificação e fusão. Eu, o datilógrafo, subscrevi e assino.

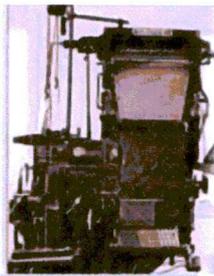
Itaberal/GO, 29 de julho de 2008

ELIENE DE SOUZA

14.323

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação n.º 001/2008 (numeração da Sectec/Processo n.º: 20080004010317/Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria da Fazenda, e a Universidade Estadual de Goiás/Objeto: a conjunção de esforços entre os participantes visando à organização e execução de atividades referentes aos concursos públicos para provimento de 300 (trezentas) vagas do cargo de Agente de Polícia de 3ª Classe, 112 (cento e doze) vagas do cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe e 200 (duzentas) vagas do cargo de Escrivão de Polícia de 3ª Classe da Polícia Civil do Estado de Goiás/Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período/Data da assinatura: 28 de agosto de 2008.



Imprensa Oficial  
do Estado de Goiás

www.agecom.go.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL**

**Assine o  
Diário Oficial  
do Estado de Goiás  
e fique por dentro  
da Administração  
Pública de seu  
Estado**

**Sede: Rua SC-1, Nº 299  
Parque Santa Cruz - Goiânia - GO  
CEP: 74.860-290 - Fone: 3201-7663**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Amos de Sousa Avelar  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 950 593 DATA DE EXPEDIÇÃO 13-06-1984

NOME AMÓS DE SOUSA AVELAR

FILIAÇÃO Pedro Florindo de Avelar  
Maria Dina de Sousa Avelar

NATURALIDADE Damianópolis-GO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº2.743, fls.30-v, liv.A-13  
Damianópolis-GO

243 632 781-53

DATA DE EMISSÃO 18-08-83

ASSINATURA DO DIRETOR *Mazari*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROTÓCOLO 28 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CIC

NASCIMENTO 18.08.62

INSCRIÇÃO NO CPF 243 632 781 53

CONTRIBUINTE AMOS DE SOUSA AVELAR

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA *Amos de Sousa Avelar*

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a reprodução fiel do original.  
Simolândia, GO, 26/05/2011

Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Franciscc Tadeus G de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO *L. Freitas*

0042B018152

Cartório Simolândia  
Lilian Andrade Elpidio Freitas  
Oficiala Tabeliã  
62-3488-1124



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AMOS DE SOUSA AVELAR

RUA SAO JOSE, Q.16, L.17E18  
VILA BUQUEIRAO  
CEP: 73950-000 ALVORADA DO NORTE GO

DATA DA EMISSÃO: 30/10/2006  
RAZÃO: 39  
REGIONAL: 22  
MEDIDOR: 2439669  
ROTA: 408 00

2NF1A4- 0019637

CÓDIGO DO CLIENTE

1772988

CONTA (UC)

151 001532 5

VENCIMENTO

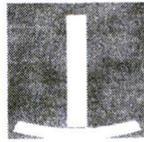
20/11/2006

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGALN AGENCIA ATEND. ALVORADA NORTE RUA 6, Q-Q L=32 - CENTRO



EM BRANCO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



### GABINETE DO JUIZ

Trata-se de PEDIDO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE para ser destinatária dos recursos pecuniários e de prestação de serviços recebidos em virtude de benefícios legais, formulado pela Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte – AREVAN.

Compulsando os autos, bem como o teor da certidão do oficial de justiça, **DEFIRO O PEDIDO** de cadastramento formulado, consignando que o cadastramento por si só não garante direito ao recebimento de tais recursos, ficando a critério deste Juízo a distribuição.

Deve a Secretaria do Juizado Especial tomar as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Alvorada do Norte, 11/03/2011.

**JOVIANO CARNEIRO NETO**  
Juiz de Direito

RMS

### CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.  
Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original  
Simolândia - GO, 26.10.5 / 2011

Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M. Brito Escrevente



Cartório Simolândia  
Lilian Andrade Elpidio Freitas  
Oficiala Tabeliã  
62-3488-1124



EM BRANCO



## CERTIDÃO

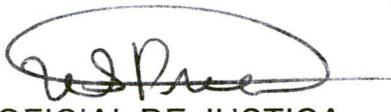
Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação, procedi à verificação da existência da Associação Regional de Evangélicos de Alvorada do Norte – AREVAN junto ao Cartório de Registro em Alvorada do Norte, onde às folhas 42/43 do livro A-3 encontrei o registro de seu estatuto.

Certifico também que é fato conhecido na cidade que a Associação é atuante e desenvolve, além de atividades religiosas como cultos ao ar livre, programas de rádio, etc., atividades de cunho social, atendendo pessoas de baixa renda com atividades musicais e reforço escolar, junto aos templos de suas igrejas membras, bem como de visitas aos enfermos nos hospitais.

Certifico ainda que, todo ano na segunda semana do mês de dezembro, patrocina e organiza a Semana dos Evangélicos, onde reúnem-se em culto religioso e de adoração.

De todo o exposto, dou fé.

Alvorada do Norte, 02 de março de 2011.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA

### CARTÓRIO SIMOLÂNDIA AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original.

Autentico esta fotocópia, a qual é a  
reprodução fiel do original

Simolândia - GO. 26/05/2011

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M. Brito Escrevente





EM BRANCO



FOLHAS  
31

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 15/06/2011 Nº Processo: 2011002496

Interessado: DEP. ISO MOREIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ISO MOREIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 254 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub- Assunto: PROJETO

Observação: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO MORTE - AREVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ISO MOREIRA**  
DEPUTADO ESTADUAL



PSDB



PROJETO DE LEI N.º 254 DE 07 DE junho DE 2011.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 35 / 06 / 2011  
1º Assessor

Declara de utilidade pública a  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS  
EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO  
NORTE - AREVAN, e dá outras  
providências.



A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Fica declarada de entidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE - AREVAN, com sede na Rua São José, quadra 06, lote 17 e 18, Vila Buqueirão – Alvorada do Norte/GO, portadora do CNPJ – 08.974.280/0001-40, fundada em 01 de julho de 2006.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Iso Moreira  
Deputado Estadual - PSDB  
  
Aloisio Moreira dos Santos  
(Iso Moreira)  
Deputado Estadual

Alameda dos Buritis, 231 centro – CEP 74019-900 Goiânia – GO  
GAB 27 – Fones: (62) 3221-3308/ (62) 3221-3339 – Fax: (62) 3221-3340  
Email: [isomoreira@asmblcia.go.gov.br](mailto:isomoreira@asmblcia.go.gov.br)  
Site: [www.isomoreira.com.br](http://www.isomoreira.com.br)



## JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências.", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

1. personalidade jurídica constituída, inclusive comprovando que os cargos de direção não são remunerados, provada por cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado, e com a inscrição definitiva ou provisória não vencida, no CNPJ (antigo CGC);
2. declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade, prestada por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz, delegado, etc.);

Fundada em 01 de julho de 2006, a Associação dos Evangélicos de Alvorada do Norte, tem a finalidade de:

- incentivar e disseminar sentimentos religiosos;
- realizar atividades teológicas, de lazer, de entretenimento e esportivas;
- criar, promover e implementar programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoas;
- prestar serviços de cunho religioso em diversas instituições, como hospitais, empresas, cadeias, creches, asilos, etc.; e
- criar e executar serviços de comunicação

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam essa instituição, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a aprovação do aludido Projeto de Lei.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) João de Lima

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28/06 / 2011

Presidente: [Signature]

*segue a mesma fala em uma  
Lanuda datilografada*

*[Signature]* 5/7/2011



PROCESSO n.º : 2011002496  
INTERESSADO : Deputado ISO MOREIRA  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte – AREVAN, e dá outras providências.  
CONTROLE : rproc

### RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Iso Moreira, objetivando a declaração de utilidade pública para a Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte - AREVAN, localizada no Município de Alvorada do Norte - GO.

A referida instituição é privada e sem finalidades lucrativas. Atua no sentido de oferecer às pessoas de baixa renda atividades esportivas, musicais e reforço escolar, além de serviços de comunicação, através de jornal, revista e rádio. A entidade também realiza visitas nos hospitais, penitenciárias e asilos com o intuito de divulgar os valores cristãos e oferecer amparo espiritual.

Contudo, quanto ao aspecto formal, verificou-se nos autos que a documentação juntada não atende em sua totalidade às exigências da Lei nº 7.371, de 20/08/71, devendo os responsáveis apresentar o seguinte documento, a fim de que o pedido seja regularizado:

• - alteração no artigo 16, parágrafo único do Estatuto Social, registrada em Cartório, dispondo que os membros da diretoria executiva não serão remunerados, retirando a exceção de casos especiais com deliberação da assembléia.

Por essa razão, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre Parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 5 de *Julho* de 2011.

  
DEPUTADO JOSÉ DE LIMA  
RELATOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator, **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 24961/11

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09/08 /2011.

Presidente:



Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte  
Rua São José Qd. 6 Lt. 17 e 18  
Alvorada do Norte / Goiás – CEP – 73950-000  
CNPJ – 08974280/0001-40



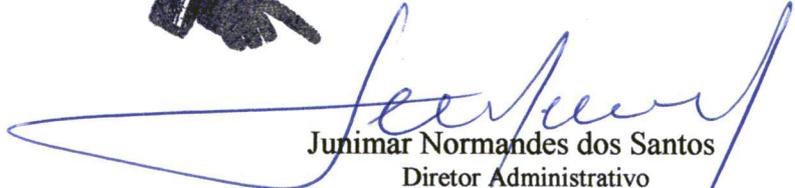
### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a que se fizerem necessários que, a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE (AREVAN) é uma instituição sem fins lucrativos e que a Diretoria executiva bem como os membros do Conselho Consultivo e Fiscal não recebem remuneração pelos serviços prestados.

Alvorada do Norte, 08 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

  
  
Amós de Sousa Avelar  
Presidente

  
  
Junimar Normandes dos Santos  
Diretor Administrativo

  
  
Francisco Tadeus Gomes de Freitas  
Diretor Financeiro

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
Fone: (62) 3488-1124 Simolândia - GO  
Reconheço a firma verdadeira de  
Francisco Tadeus Gomes de Freitas Dou fé  
Simolândia - GO. 08/11/12  
Em Test. Lilian Andrade Elpidio Freitas da verdade  
 Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente

CARTÓRIO SIMOLÂNDIA  
Fone (62) 3488-1124 Simolândia - GO  
Reconheço a firma verdadeira de  
Francisco Tadeus Gomes de Freitas Dou fé  
Simolândia - GO. 08/11/12  
Em Test. Lilian Andrade Elpidio Freitas da verdade  
 Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala  
 Francisco Tadeus G. de Freitas Suboficial  
 Sandra de Jesus M Brito Escrevente



  
Cartório Simolândia 042B018673  
Lilian Andrade Elpidio Freitas  
Oficiala Tabeliã

  
Cartório Simolândia 042B018674  
Lilian Andrade Elpidio Freitas  
Oficiala Tabeliã

joão\_dlu@hotmail.com

Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte  
Rua São José Qd. 6 L. 17 e 18  
Alvorada do Norte - Goiás - CEP - 73950-000  
CNPJ - 089.41.800/01-40



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a que se fazem necessários que a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE EM GOIÁS é uma instituição sem fins lucrativos e que a igreja não recebe remuneração pelos serviços prestados e que os ministros não recebem remuneração pelos serviços prestados.

Alvorada do Norte, 08 de novembro de 2013.

Francisco Tabebu

Juarez Romarides dos Santos  
Diretor Administrativo

Amos de Sousa Aguiar  
Presidente

Francisco Tabebu Gomes de Freitas  
Diretor Financeiro

Assim sendo, declaramos para os devidos fins a que se fazem necessários que a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE EM GOIÁS é uma instituição sem fins lucrativos e que a igreja não recebe remuneração pelos serviços prestados e que os ministros não recebem remuneração pelos serviços prestados.

ATA DA REUNIÃO REGULAR REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2012.



Reuniu-se na sede da Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte, sito a Rua São José Quadra 06 Lotes 17/18 às 15:00h os membros dessa associação para deliberarem sobre as comemorações da SEMANA DOS EVANGELICOS, alteração do artigo 16 em seu paragrafo único do estatuto dessa associação, as 15:30h iniciou-se a reunião em segunda chamada com uma palavra de oração proferida pelo irmão Jordelino, o Presidente da Arevan, irmão Amós expos o motivo da reunião e colocou em pauta os assuntos a serem discutidos pelos presentes, sendo eles: 01 – Escolha do tema para a semana dos evangélicos a ser realizada de 03 a 09 de Dezembro de 2012, 02 – locais e direção dos cultos, 03 – escolha e convite dos preletores, 04 – escolha e convite dos cantores, 05 – criação de comissão eleitoral para eleição da nova Diretoria. 06 – Alteração do Artigo 16 do Estatuto dessa Associação em seu **Parágrafo único. Fica vetada a renumeração de quais quer natureza, aos membros do conselho Consultivo, diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, salvo em casos especiais com deliberação da assembleia.** Foram colocados alguns temas para a votação entre os presentes e ficou definido que o tema para este ano é: “INTIMIDADE COM DEUS, O CAMINHO PARA O AVIVAMENTO” e a divisa fixa que é: “Por esta causa, me ponho de joelhos diante do Pai”. Ef. 3.14, em seguida passamos a discutir os locais para os cultos e ficou definido por unanimidade dos presentes que os cultos se realizaram sempre as 20:00h e que cada igreja dirigirá o culto e também estará convidando o preletor, ficou acertado ainda que as igrejas cujos templos são menores realizaram os trabalhos durante a semana e as maiores no final de semana, passamos a definir os locais de culto que ficou assim definido: Abertura 03 de Dezembro, Igreja Presbiteriana, terça-feira dia 04 Igreja Batista Filadélfia, quarta-feira dia 05 Igreja de Deus em Alvoradinha, quinta-feira dia 06 Primeira Igreja Batista em Alvorada do Norte, sexta-feira dia 07 Igreja Assembleia de Deus em Simolandia, sábado dia 08 Igreja Assembleia de Deus Alvorada e o encerramento na Igreja Assembleia de Deus em Alvorada do Norte. Ficou definido ainda que a Escola Bíblica Dominical será realizada em cada igreja dando assim prosseguimento normal aos estudos já definidos por cada igreja, fica acordado que cada igreja convidará o preletor e passará o nome para a diretoria da Arevan até o final de setembro para que possamos confeccionar os cartazes, foi aprovado pelos presentes por unanimidade o edital de convocação para a eleição da nova diretoria e obedecendo o estatuto da associação ficou definido que o mesmo será afixado no placard da Prefeitura municipal bem como em todos os murais de avisos das igrejas afiliadas, foi indicado para a mesa diretora da eleição os irmãos Robson da Silva Almeida, Maria Auxiliadora Normandes e Eli Florindo de Souza, ficando definido que o local de votação será a Igreja Assembleia de Deus em Alvorada do Norte, tendo inicio as 18:00 e encerrando-se as 22:00h, todos os membros das igrejas que constarem seus nomes nas listas de votações estarão aptos a votarem, o escrutínio se dará logo após o encerramento da eleição e a posse da nova diretoria em Seguida. Foi proposto pelo pastor Luiz que se repetisse a mesma chapa para as próximas eleições e foi colocado pelo irmão Amós que alguns membros da atual diretoria não tiveram participação efetiva, os presentes então sugeriu que sejam substituídos os nomes daqueles que não tiveram atuação junto à mesa diretora, ficando assim indicados



para a nova diretoria os nomes dos irmãos Daniel Cirino de Sousa, Eurípedes Augustinho Vieira da Silva, Rita de Cássia Barbosa Machado, o louvor ficará a cargo da banda Celebração em todas as igrejas e serão cantadas 3 (três) músicas em cada culto, e a direção do louvor ficará a cargo do Diretor de Musica e Esportes da Associação, irmão Antônio Correia (Toninho). Em seguida foi colocado em discussão pelo presidente da associação a necessidade de se modificar o paragrafo único do artigo 16 (dezesesseis) mencionado anteriormente, todos acharam por bem modificar o referido paragrafo que ficará da forma a seguir: **Parágrafo único. Fica vetada a renumeração de quais quer natureza, aos membros do conselho Consultivo, diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.** Ficou definido que o transporte dos membros se dará da mesma forma dos anos anteriores, em Simolandia o ponto de referência é a Igreja Assembleia de Deus e o horário é por volta das 7:15h, em Alvorada os pontos serão a Praça da Bíblia e a Igreja Assembleia de Deus, sendo o horário por volta das 07:30h. ficou acertado entre os presentes que a contribuição dos membros para que a associação tenha condições de divulgar os eventos e as demais despesas continuam sendo de R\$ 1,00 (um real) por mês e que cada igreja terá um responsável indicado pelo pastor pela arrecadação e este prestará contas junto a tesouraria da associação no decorrer da semana dos evangélicos impreterivelmente. Encerrou-se a reunião as 16:30h com uma oração proferida pelo pastor Sergio. Não havendo nada mais a tratar, eu Amós de Sousa Avelar designado pelos demais para relatar a presente ata em substituição a relatora irmã Lilian Elpidio Freitas, lavrei e assino juntamente com todos os representantes presentes.

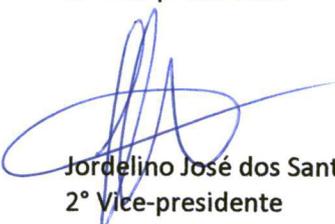
Alvorada do Norte, 18 de agosto de 2012.

  
Amós de Sousa Avelar  
Presidente/relator

  
Luiz Claudio Almeida  
Conselho consultivo

  
Jucimar Rodrigues Feitosa  
1° Vice-presidente

  
Gilman Paulo de Souza  
Conselho consultivo

  
Jordelino José dos Santos  
2° Vice-presidente

  
Daniel Cirino de Sousa  
Representante da Ig. Batista Filadélfia

# Registro de Imóveis

## REGISTRO

SIMOLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

Prenotado no Protocolo 6-01 Sob nº 845 pág 033

Registrado no livro nº 601 às Fls 031 sob n 080

Referente a matrícula nº \_\_\_\_\_

Simolândia de dezembro de 2012

- Lilian Andrade Elpidio Freitas Oficiala
- Francisco Tadeus C. de Freitas Suboficial
- Sandra de Jesus M Brito Escrevente



Sandra de Jesus M Brito  
Escrevente Autorizada  
62-3488-1124



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Comarca de Alvorada do Norte  
Diretoria do Foro



Trata-se de requerimento da Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte, solicitando declaração acerca do funcionamento da referida associação.

Tendo em vista que se trata de pedido em que a própria população Alvoradense já tem conhecimento, **declaro** que a Associação supracitada se encontra em pleno funcionamento.

Respeitosamente,

**CLÁUDIA SÍLVIA DE ANDRADE FREITAS**

Juíza de Direito em Substituição Automática



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.974.280/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REGIONAL DOS EVANGELICOS DE ALVORADA DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AREVAN</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA06 LOTE 17 E 18</b>
CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BUQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>
		UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/12/2012** às **10:52:03** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: **1/1**

segue nesse fale em duas (2):  
laudas dactilografadas.

Em 19/02/2013

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.



PROCESSO Nº : 2011002496  
INTERESSADO : **DEPUTADO ISO MOREIRA**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Regional dos  
Evangélicos de Alvorada do Norte - AREVAN  
CONTROLE : RPROC

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Iso Moreira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Regional dos Evangélicos de Alvorada do Norte, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Alvorada do Norte/GO.

A entidade em comento busca, dentre outros objetivos, incentivar e disseminar os valores cristãos, promover e implementar programas de treinamento e aperfeiçoamento, realizar atividades teológicas de lazer e entretenimento, prestar serviços de capelania em hospitais, cadeias, asilos, bem como criar e executar serviços de comunicação.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação que os membros da diretoria não são remunerados, conforme Ata da Reunião Regular realizada em 18 de agosto de 2012.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

**“PROJETO DE LEI Nº 254, DE 07 DE JUNHO DE 2011.**



*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
*nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE - AREVAN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.974.280/0001-40, com sede no Município de Alvorada do Norte-GO.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2011.*

*ISO MOREIRA*  
*Deputado”*

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

*SALA DAS COMISSÕES, em                      de                      de 2012.*

**DEPUTADO JOSÉ DE LIMA**  
**Relator**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 2496/11

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 09 / 2013.

Presidente:



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 25 / 05 / 2013  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 26 / 05 / 2013  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 1008 – P

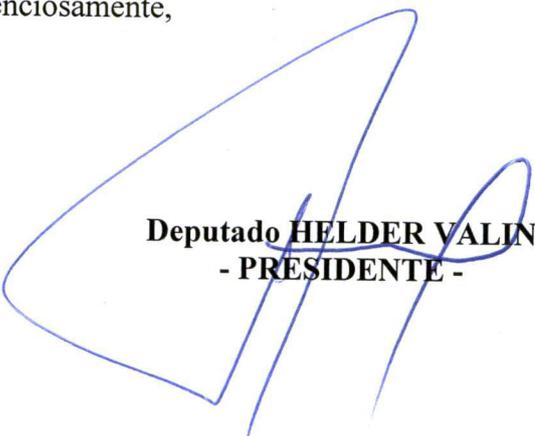
Goiânia, 27 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 99, aprovado em sessão realizada no dia 26 de junho do corrente ano, de autoria do Deputado **ISO MOREIRA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



**Deputado HELDER VALIN**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99, DE 26 DE JUNHO DE 2013.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE –AREVAN–, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.974.280/0001-40, com sede no Município de Alvorada do Norte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2013.

**Deputado HELDER VALIN**  
**- PRESIDENTE -**

**- 1º SECRETÁRIO -**

**- 2º SECRETÁRIO -**



# Diário Oficial

Arquivo  
ESTADO DE GOIÁS  
FOLHAS  
47

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.632

## PODER EXECUTIVO

### SUPLEMENTO AOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 18.079, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o Quadro Transitório da Universidade Estadual de Goiás -UEG-

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado o enquadramento do Professor do Quadro Transitório para o Quadro Permanente da Universidade Estadual de Goiás -UEG-, de que tratam os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, respectivamente, mediante ato do Governador do Estado, em cargo integrante da carreira de Docente de Ensino Superior, classe e símbolo compatíveis com a titulação acadêmica correspondente, nível 1.

Art. 2º Com a vacância e a consequente extinção do último cargo integrante do Quadro Transitório da UEG, na conformidade do disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, opera-se, igualmente, a automática extinção do referido Quadro.

Parágrafo único. Extinto o Quadro Transitório da UEG, os aposentados dele remanescentes ou cujos proventos estejam sendo calculados com base em vencimento de cargo que o integrava, bem como os respectivos pensionistas, terão os seus estípedios revistos ou reajustados em consonância com o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 14.636, de 30 de dezembro de 2003, e com observância da sua atual relação de correspondência com os vencimentos percebidos pelos Professores integrantes do Quadro Permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

#### LEI Nº 18.081, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Introduz alterações na Lei nº 16.914, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira e a remuneração pelo regime de subsídio dos servidores do DETRAN, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.914, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira e a remuneração pelo regime de subsídio dos servidores do DETRAN, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os atuais servidores ativos do DETRAN, ocupantes dos cargos de Assistente de Trânsito, Analista de Trânsito e Advogado, remunerados pelo regime de subsídio, ficam repositicionados, nos termos da Tabela de distribuição de cargos em classes, referências e valores de subsídios, de que trata o Anexo Único da Lei n. 16.914, de 29 de janeiro de 2010, com redação dada pelo art. 1º desta Lei, da seguinte forma:

I - na Referência III da Classe C os que se encontram posicionados nas Referências I a III das Classes A e B;

II - na Referência I da Classe D os que se encontram posicionados nas Referências I a III da Classe C;

III - na Referência III da Classe D os que se encontram posicionados nas Referências I e II da Classe D.

§ 1º Os servidores que ainda não optaram pelo regime de subsídio, de que trata a Lei nº 16.914/10, quando da opção, serão posicionados na Referência III da Classe C.

§ 2º A contagem do prazo para fins de progressão horizontal e vertical será reiniciada após a efetivação do reposicionamento previsto neste artigo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas a conta dos recursos próprios do DETRAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Jolo Baileira do Carmo Filho

#### Anexo Único "Anexo Único"

QUADRO DE PESSOAL DO DETRAN A SER REMUNERADO POR SUBSÍDIO  
Tabela de distribuição de cargos em classes e referências e valores de subsídios

GRUPO OCUPACIONAL/CARGOS	Série de Classes	Ref.	Valor do Subsídio (R\$)	Qtd. de Cargos	
				na Classe	por referência
Assistente de Trânsito	A	I	2.336,37	785	610
		II	2.441,51	95	95
		III	2.551,37	90	90
	B	I	2.808,52	70	70
		II	2.932,80	210	70
		III	3.064,79	70	70
	C	I	3.371,27	45	45
		II	3.522,97	416	45
		III	3.681,50	328	328
	D	I	4.049,85	118	118
		II	4.231,88	193	23
		III	4.643,43	52	52
Analista de Trânsito	A	I	3.738,19	32	11
		II	3.910,15	11	11
		III	4.090,02	10	10
	B	I	4.396,77	8	8
		II	4.599,03	24	8
		III	4.810,58	8	8
	C	I	5.171,37	5	5
		II	5.409,26	23	5
		III	5.658,08	13	13
	D	I	6.082,43	17	17
		II	6.362,23	30	3
		III	6.987,63	10	10
Advogado	A	I	3.738,19	12	4
		II	3.910,15	4	4
		III	4.090,02	4	4
	B	I	4.396,77	3	3
		II	4.599,03	9	3
		III	4.810,58	3	3
	C	I	5.171,37	2	2
		II	5.409,26	16	2
		III	5.658,08	12	12
	D	I	6.082,43	8	8
		II	6.362,23	14	1
		III	6.987,63	5	5

1 - Lei nº 17.897, de 28 de abril de 2012.

1 - Lei nº 17.897, de 28 de abril de 2012.

#### LEI Nº 18.082, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL SAGRADOS ESTIGMAS E SANTO EXPEDITO -ASSEXP-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.841.001/0002-66, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

#### LEI Nº 18.083, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

#### LEI Nº 18.084, DE 17 DE JULHO DE 2013.

99

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE -AREVAN-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.974.280/0001-40, com sede no Município de Alvorada do Norte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

#### LEI Nº 18.085, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL MATUTOS DA CIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.556.007/0001-69, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de agosto de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
**Diretor Parlamentar**